REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

PROPRIEDADE INTELECTUAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA LOCAL: EVIDÊNCIAS EXPLORATÓRIAS E PROPOSTA DE MODELO DE GESTÃO

INTELLECTUAL PROPERTY IN LOCAL DIRECT PUBLIC ADMINISTRATION: EXPLORATORY EVIDENCE AND A PROPOSED MANAGEMENT MODEL

PROPIEDAD INTELECTUAL EN LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA DIRECTA LOCAL: EVIDENCIAS EXPLORATORIAS Y PROPUESTA DE UN MODELO DE GESTIÓN

Janete Kraieski
Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: janetekraieski@yahoo.com.br

Elder Elisandro Schemberger
Doutor em Engenharia Agrícola
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: eschemberger@utfpr.edu.br

Sandra Regina da Silva Pinela
Doutora em Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: sandrapinela@utfpr.edu.br

Samuel Bellido Rodrigues
Doutor em Métodos Numéricos em Engenharia
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: samuelb@utfpr.edu.br

Marcelo Augusto Hickmann
Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: marcelohcontato@gmail.com

Jairo Marlon Corrêa
Doutor em Métodos Numéricos em Engenharia
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: jairocorrea@utfpr.edu.br

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

Tásia Hickmann
Doutora em Métodos Numéricos em Engenharia
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: hickmann@utfpr.edu.br

Cidmar Ortiz dos Santos
Doutor em Ensino de Ciência e Tecnologia
Instituição: Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)
E-mail: cidmar@utfpr.edu.br

Resumo
A propriedade intelectual (PI) pode contribuir para a identificação, proteção e gestão dos ativos intelectuais produzidos no setor público, além de favorecer a inovação e a geração de valor público. Este estudo teve como objetivo analisar os processos de PI identificados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), por meio da consulta aos CNPJs selecionados da administração direta e às evidências públicas de estruturas de apoio à inovação nas 20 localidades mais bem posicionadas no *Ranking Connected Smart Cities* 2025, articulando os resultados à literatura para propor diretrizes estratégicas e um modelo operacional de gestão. A pesquisa caracteriza-se como aplicada, de abordagem quali-quantitativa e com objetivos exploratórios e descritivos, desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental, bem como de levantamento em bases de dados públicas. Foram consultadas as bases do INPI, os sites institucionais e os documentos públicos das localidades selecionadas. Identificaram-se 46 processos, sendo 45 relativos a marcas e um a programa de computador. Não foram localizados processos de patentes ou de desenhos industriais vinculados aos CNPJs pesquisados. Em 16 dos 20 CNPJs consultados, encontrou-se ao menos um processo de PI. Separadamente, identificaram-se evidências de participação de cinco administrações em iniciativas relacionadas a indicações geográficas. Embora tenham sido identificadas estruturas gerais de apoio à inovação, não foram localizadas evidências públicas de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) próprios vinculados às administrações analisadas. Os resultados mostram a predominância de marcas entre os processos recuperados e a presença de estruturas gerais de apoio à inovação, sem permitir avaliar a efetiva organização interna da gestão da PI. Como contribuição aplicada, o estudo propõe quatro diretrizes estratégicas e um modelo operacional de seis etapas, concebidos como referenciais preliminares e adaptáveis, ainda não validados empiricamente, para apoiar a organização da gestão da PI na administração pública direta.
Palavras-chave: Propriedade Intelectual; Gestão da Propriedade Intelectual; Administração Pública Municipal; Inovação no Setor Público; Ativos Intelectuais.

Abstract
Intellectual property (IP) can contribute to the identification, protection, and management of intellectual assets produced in the public sector, while supporting innovation and public value creation. This study aimed to analyze IP proceedings identified in the databases of the Brazilian National Institute of Industrial Property (INPI), using selected corporate taxpayer identification numbers (CNPJs) of direct public administrations, alongside public evidence of innovation support structures in the 20 highest-ranked localities in the Connected Smart Cities 2025 Ranking. The findings were considered alongside the literature to inform strategic guidelines and an operational management model. This applied study adopted a qualitative and quantitative approach with exploratory and descriptive objectives, combining bibliographic and documentary research with a survey of public databases. INPI databases, institutional websites, and public documents from the selected localities were consulted. A total of 46 proceedings were identified: 45 concerning trademarks and one concerning a computer program. No patent or industrial design proceedings were found under the CNPJs searched. At least one IP

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

proceeding was identified under 16 of the 20 CNPJs consulted. Separately, evidence was found of five administrations participating in geographical indication initiatives. Although general innovation support structures were identified, no public evidence was found of administrations maintaining their own Technological Innovation Centers (NITs). The findings show a predominance of trademarks among the retrieved proceedings and the presence of general innovation support structures, but do not allow an assessment of how IP management is organized internally. As an applied contribution, the study proposes four strategic guidelines and a six-stage operational model, conceived as preliminary, adaptable frameworks that have not yet been empirically validated, to support the organization of IP management in direct public administration.
Keywords: Intellectual Property; Intellectual Property Management; Municipal Public Administration; Public Sector Innovation; Intellectual Assets.

Resumen
La propiedad intelectual (PI) puede contribuir a la identificación, protección y gestión de los activos intelectuales producidos en el sector público, además de favorecer la innovación y la generación de valor público. Este estudio tuvo como objetivo analizar los expedientes de PI identificados en las bases del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial de Brasil (INPI), mediante consultas a los CNPJ seleccionados de las administraciones directas, y las evidencias públicas de estructuras de apoyo a la innovación en las 20 localidades mejor posicionadas en el Ranking Connected Smart Cities 2025, articulando los resultados con la literatura para proponer directrices estratégicas y un modelo operativo de gestión. La investigación es aplicada, con enfoques cualitativo y cuantitativo y objetivos exploratorios y descriptivos, desarrollada mediante investigación bibliográfica y documental, así como mediante un relevamiento en bases de datos públicas. Se consultaron las bases del INPI, los sitios web institucionales y los documentos públicos de las localidades seleccionadas. Se identificaron 46 expedientes: 45 relativos a marcas y uno a un programa de ordenador. No se localizaron expedientes de patentes ni de diseños industriales vinculados a los CNPJ consultados. Se encontró al menos un expediente de PI en 16 de los 20 CNPJs investigados. Por separado, se identificaron evidencias de la participación de cinco administraciones en iniciativas relacionadas con las indicaciones geográficas. Aunque se identificaron estructuras generales de apoyo a la innovación, no se localizaron evidencias públicas de Núcleos de Innovación Tecnológica (NIT) propios vinculados a las administraciones analizadas. Los resultados muestran el predominio de marcas en los expedientes recuperados y la presencia de estructuras generales de apoyo a la innovación, lo que impide evaluar de manera efectiva la organización interna de la gestión de la PI. Como contribución aplicada, el estudio propone cuatro directrices estratégicas y un modelo operativo de seis etapas, concebidos como referentes preliminares y adaptables, aún no validados empíricamente, para apoyar la organización de la gestión de la PI en la administración pública directa.
Palabras clave: Propiedad Intelectual; Gestión de la Propiedad Intelectual; Administración Pública Municipal; Innovación en el Sector Público; Activos Intelectuales.

1. Introdução

A Propriedade Intelectual (PI) é frequentemente associada a empresas de tecnologia ou corporações privadas detentoras de extensos portfólios de patentes. Entretanto, os ativos intelectuais também estão presentes em organizações de diferentes naturezas, incluindo instituições públicas, que produzem e disseminam conhecimento no exercício de suas competências constitucionais e administrativas. Em contextos marcados pela crescente digitalização e pela intensificação da produção e da circulação do conhecimento, a PI assume um papel estratégico na

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

identificação, proteção e gestão dos ativos intelectuais, podendo contribuir para o fortalecimento da inovação e o desenvolvimento local (Dias; Fontanela; Pereira, 2023).

É nesse contexto que Arrabal (2022) discute a PI como um vetor estratégico de inovação. A partir dessa perspectiva, no âmbito da gestão pública, a PI pode ser compreendida para além de sua dimensão meramente jurídica, apoiando a gestão e a transferência de tecnologias e soluções à sociedade.

A relevância dessa abordagem torna-se ainda mais evidente na administração pública municipal. A diversificação das entregas governamentais e a crescente incorporação de tecnologias digitais às atividades administrativas ampliam o conjunto de soluções, conhecimentos e ativos intelectuais produzidos pelas prefeituras, reforçando a necessidade de mecanismos estruturados de identificação, proteção e gestão (Reis, 2020). Entre as criações e ativos que podem demandar tratamento sob a perspectiva da PI, destacam-se marcas de programas sociais e de eventos culturais, identidades visuais turísticas, rotinas administrativas informatizadas, metodologias pedagógicas, bancos de dados geoespaciais e softwares voltados à prestação de serviços públicos.

Entretanto, o desenvolvimento de soluções e iniciativas inovadoras pela administração pública não implica necessariamente a adoção de mecanismos estruturados para sua identificação, proteção e gestão sob a perspectiva da PI. Como consequência, ativos e criações desenvolvidos com recursos públicos podem permanecer sem tratamento institucional adequado, reduzindo suas possibilidades de proteção, utilização, compartilhamento e geração de valor público. Além disso, a ausência de políticas institucionais voltadas à gestão da PI pode limitar a preservação desses ativos e a capacidade do poder público de atuar como agente indutor do ecossistema local de inovação (Genauch; Silva, 2023).

Nesse contexto, Santos (2019) aponta que os mecanismos de proteção da PI podem contribuir para resguardar criações intelectuais e ampliar a capacidade institucional de preservar os resultados decorrentes dos investimentos públicos. No âmbito municipal, essa proteção pode ser compreendida como um instrumento de gestão e de valorização do interesse público. Mais do que uma medida jurídica, trata-

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

se de uma prática alinhada aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal (Di Pietro, 2023).

Contudo, pode haver um descompasso entre esse potencial estratégico e a institucionalização da gestão da PI na administração pública. Embora os municípios brasileiros tenham ampliado iniciativas relacionadas à inovação, à transformação digital e ao desenvolvimento econômico local, ainda persistem muitos desafios para incorporar a gestão da PI e a transferência de tecnologia às práticas administrativas. Conforme Ferreira et al. (2026), a ausência ou fragilidade dessa gestão pode limitar o aproveitamento das inovações, a formação de parcerias com universidades e empresas, bem como o compartilhamento institucional de soluções entre os entes federativos.

Apesar do potencial estratégico da PI para a gestão pública, permanece relevante investigar os processos vinculados às administrações diretas e as evidências públicas de apoio à inovação nas localidades onde se inserem. Nesse contexto, pergunta-se: como se caracterizam os processos de PI identificados no INPI, com base em consultas aos CNPJs selecionados e nas evidências públicas de estruturas de apoio à inovação nas 20 localidades mais bem posicionadas no Ranking Connected Smart Cities 2025?

O estudo tem como objetivo analisar esses processos, nas modalidades de marcas, patentes, desenhos industriais e programas de computador, bem como as evidências institucionais identificadas nas localidades selecionadas. A articulação dos resultados com a literatura fundamenta a proposição de diretrizes estratégicas e de um modelo operacional para apoiar a organização da gestão da PI na administração pública direta.

A relevância desta discussão decorre da necessidade de aprimorar os processos de identificação, proteção e gestão dos ativos intelectuais produzidos com recursos públicos, favorecendo suas possibilidades de utilização e de geração de valor público. Para tanto, além desta introdução, o estudo apresenta um referencial teórico sobre a aplicação da PI no setor público e sobre os mecanismos de transferência de tecnologia. Em seguida, descrevem-se os procedimentos

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

metodológicos adotados e analisam-se os instrumentos formais de PI e as estruturas institucionais de inovação identificados nas localidades selecionadas.

A partir da articulação entre os resultados empíricos e a literatura, são formuladas quatro diretrizes estratégicas e é proposto um modelo operacional de seis etapas para a gestão da PI nas administrações municipais. Por fim, apresentam-se as principais conclusões, bem como as limitações do estudo e suas implicações.

2. Revisão da Literatura

2.1. PI: conceitos e fundamentos

A PI compreende o conjunto de direitos relativos às criações decorrentes da atividade intelectual humana. Esses direitos abrangem invenções, marcas, desenhos industriais, programas de computador, obras artísticas, literárias e científicas, indicações geográficas e outros ativos passíveis de proteção jurídica. Sua finalidade está relacionada ao reconhecimento das criações, à segurança jurídica e ao estímulo à inovação, permitindo que os resultados dos investimentos em conhecimento sejam identificados e aproveitados pelas organizações e pela sociedade (Silva; Santana, 2022; Dias; Fontanela; Pereira, 2023).

Além da proteção jurídica, os instrumentos de PI podem contribuir para a organização e a valorização do conhecimento produzido pelas instituições. Do ponto de vista econômico, esses mecanismos podem reduzir o risco de apropriação indevida e oferecer maior segurança para investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação. No campo social, a divulgação das informações técnicas exigida em algumas modalidades, especialmente nas patentes, contribui para a disseminação do conhecimento e para o desenvolvimento de novas pesquisas e soluções (Diniz; Santos, 2025; Cardoso *et al*., 2025).

No Brasil, a propriedade industrial é regulamentada pela Lei nº 9.279/1996 e compreende marcas, patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais e indicações geográficas. As marcas protegem sinais distintivos; as patentes e os modelos de utilidade protegem soluções técnicas que atendam aos requisitos legais; e os desenhos industriais protegem os aspectos ornamentais de

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

objetos. As indicações geográficas identificam produtos ou serviços vinculados a determinada origem territorial e têm natureza coletiva (Brasil, 1996).

Os direitos autorais, por sua vez, são regulamentados pela Lei nº 9.610/1998 e abrangem obras literárias, artísticas e científicas expressas ou fixadas em algum suporte. Os programas de computador são disciplinados especificamente pela Lei nº 9.609/1998 e recebem proteção jurídica independentemente de registro no INPI, embora o registro possa contribuir para a comprovação da autoria e da titularidade. Essa particularidade deve ser considerada na interpretação de levantamentos realizados exclusivamente com base em registros de programas de computador (Brasil, 1998a; Brasil, 1998b).

A finalidade da PI difere entre o setor privado e a administração pública. Nas organizações privadas, a proteção dos ativos intelectuais está associada à competitividade, à participação no mercado e à possibilidade de exploração econômica por meio de licenciamento, cessão ou outros mecanismos (Santana; Santana, 2025). No setor público, embora também possa haver aproveitamento econômico, a gestão da PI deve estar prioritariamente orientada à preservação do interesse coletivo, à continuidade das políticas públicas e ao aproveitamento institucional das soluções desenvolvidas com recursos públicos (Gomes; Camargo, 2024).

2.2. A PI na administração pública municipal e o desenvolvimento local

A inovação no setor público manifesta-se na criação ou no aprimoramento de serviços, processos administrativos, políticas públicas e soluções tecnológicas voltadas às necessidades da população. Nesse contexto, as administrações municipais não atuam apenas como usuárias de tecnologias desenvolvidas por terceiros, mas também podem produzir conhecimentos e soluções decorrentes de suas atividades administrativas e da prestação de serviços públicos (Santos; Nunes, 2025; Santos, 2026).

Entre os ativos e resultados intelectuais produzidos ou apoiados pelas prefeituras encontram-se softwares para gestão e atendimento ao cidadão, aplicativos de mobilidade urbana, bancos de dados, mapeamentos geoespaciais,

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

metodologias administrativas e pedagógicas, materiais didáticos, marcas de programas governamentais, identidades visuais de eventos culturais, roteiros turísticos e iniciativas relacionadas às indicações geográficas. Esses exemplos demonstram a diversidade do conhecimento produzido no âmbito municipal, embora nem todas essas criações sejam necessariamente passíveis de registro ou de proteção pelos mesmos instrumentos jurídicos (Carvalho *et al*., 2019; Saldanha; Cruz, 2021).

A identificação e a gestão desses ativos podem contribuir para preservar os resultados dos investimentos realizados pela administração pública e para reduzir os riscos de apropriação indevida. Também podem evitar situações em que o município perde o controle sobre sistemas, metodologias ou conteúdos desenvolvidos com recursos públicos e precisa contratar novamente soluções semelhantes. Sob essa perspectiva, a gestão da PI relaciona-se ao princípio de eficiência, previsto no art. 37, e à economicidade, contemplada no art. 70 da Constituição Federal, pois favorece o uso racional dos recursos e a preservação do patrimônio institucional (Brasil, 1988; Silva; Tejerina-Velázquez, 2019; Nogueira; Reginato; Rodrigues, 2025).

O ordenamento jurídico brasileiro ampliou as possibilidades de atuação pública no campo da inovação a partir da Emenda Constitucional nº 85/2015 e do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido pela Lei nº 13.243/2016, que modificou a Lei nº 10.973/2004. Esse conjunto normativo oferece fundamentos para a celebração de parcerias, o compartilhamento de infraestrutura e a transferência de tecnologia. Entretanto, sua aplicação no âmbito municipal exige a observância das competências de cada ente, da titularidade dos ativos, das normas locais e das condições administrativas vigentes (Brasil, 2004; Brasil, 2016).

Quando integrados às estratégias municipais, os ativos intelectuais podem contribuir para o desenvolvimento local. A proteção e a valorização de identidades institucionais e territoriais fortalecem a visibilidade do município, apoiam atividades culturais e turísticas e podem favorecer a criação de oportunidades econômicas. No caso das indicações geográficas, a prefeitura normalmente não é titular do registro,

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

mas pode participar da articulação dos produtores, do financiamento de estudos, da promoção do território e da governança da iniciativa (Antunes; Silva; Brito, 2018).

A gestão estratégica da PI também pode ampliar a segurança para investimentos, parcerias e iniciativas de inovação. A existência de regras sobre titularidade, proteção e compartilhamento reduz a dependência de ações isoladas e favorece a continuidade dos projetos ao longo das diferentes gestões municipais. Dessa forma, os ativos intelectuais podem ser utilizados como instrumentos de inovação e de geração de valor público, respeitadas as condições institucionais e orçamentárias de cada localidade (Hora; Souza, 2024; Hogemann, 2025).

2.3. Transferência de tecnologia e inovação no setor público

A transferência de tecnologia refere-se ao processo de compartilhamento de conhecimentos, métodos, direitos e soluções entre organizações, permitindo a aplicação dos resultados de atividades inovadoras em diferentes contextos. Na administração pública, esse processo pode ampliar o alcance das soluções desenvolvidas e contribuir para que os conhecimentos produzidos com recursos públicos gerem benefícios a outras instituições e à sociedade (Ferreira *et al*., 2026).

Entre os mecanismos utilizados encontram-se o licenciamento, no qual o titular autoriza terceiros a utilizar determinado ativo em condições previamente estabelecidas; a cessão, caracterizada pela transferência dos direitos; os acordos de cooperação técnica, voltados à realização de atividades conjuntas; e os convênios ou instrumentos de compartilhamento institucional. A escolha do mecanismo depende da natureza do ativo, da titularidade, da finalidade pública e das condições previstas na legislação e nos contratos envolvidos (Ursulino *et al*., 2025).

A transferência de tecnologia depende da interação entre o poder público, as universidades e o setor produtivo. Essa articulação é explicada pelo modelo da Hélice Tríplice, segundo o qual o governo, a universidade e as empresas desempenham funções complementares na geração e na aplicação do conhecimento (Etzkowitz; Leydesdorff, 2000). Nesse arranjo, o governo pode atuar como regulador, financiador, demandante e articulador de iniciativas voltadas à inovação.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

No contexto municipal, as universidades e instituições de pesquisa podem contribuir com conhecimentos especializados, infraestrutura e formação de equipes, enquanto as empresas e startups auxiliam no desenvolvimento, na adaptação e na manutenção das soluções. As prefeituras, por sua vez, conhecem as demandas dos serviços públicos e podem aproximar os diferentes atores para o desenvolvimento de projetos relacionados às necessidades locais (Kume; Oliveira Júnior, 2025; Marques; Barros, 2026).

A cooperação entre essas instituições pode favorecer o aproveitamento das tecnologias produzidas, o compartilhamento de boas práticas e a disseminação de soluções entre diferentes entes públicos. Para que isso ocorra de forma segura, é necessário estabelecer regras de titularidade, responsabilidades, condições de uso e mecanismos de acompanhamento. Assim, a transferência de tecnologia depende não apenas da existência de parceiros, mas também de procedimentos institucionais capazes de orientar a gestão dos ativos envolvidos.

2.4. Gestão da PI e mecanismos institucionais nas prefeituras

A gestão da PI compreende atividades destinadas à identificação, documentação, avaliação, proteção, acompanhamento e transferência dos ativos intelectuais. Para fins deste estudo, as condições institucionais correspondem ao conjunto de normas, estruturas administrativas, responsabilidades, infraestruturas de apoio e mecanismos de cooperação que podem favorecer a realização dessas atividades nas administrações locais.

A primeira etapa desse processo é o inventário dos ativos intelectuais produzidos ou contratados pelos órgãos municipais. O inventário permite registrar a origem da criação, seus responsáveis, as instituições participantes, os recursos utilizados e as possibilidades de proteção ou de compartilhamento. Sem esse levantamento, os ativos podem permanecer dispersos entre diferentes setores, dificultando seu reconhecimento como patrimônio institucional e sua utilização estratégica (Ferrari; Felipetto, 2022; Costa; Mendes; Rocha, 2024).

Após a identificação, torna-se necessária a definição de uma política institucional de PI. Essa política deve estabelecer critérios para a titularidade, o

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

registro, a proteção, o sigilo, o licenciamento, a cessão e a transferência. Também deve prever o tratamento das criações desenvolvidas por servidores, por empresas contratadas ou por instituições parceiras. Nos contratos que envolvam o desenvolvimento de tecnologias, é importante definir previamente questões relacionadas aos direitos sobre os resultados, ao acesso ao código-fonte, à manutenção e ao compartilhamento das soluções (Arrabal; Souza; Pereira, 2023; Reginato, 2025; Zibetti; Ziegler Filho, 2014).

A operacionalização dessas atividades exige a designação de uma estrutura responsável. Os Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs), previstos na Lei nº 10.973/2004 para apoiar a implementação das políticas de inovação das ICTs, constituem referência para a organização dos processos de gestão da PI. Entre suas atribuições estão o acompanhamento da política institucional, a avaliação das criações e o apoio às atividades de proteção e de transferência de tecnologia (Brasil, 2004; Brasil, 2016).

Isso não significa que toda prefeitura precise criar um NIT próprio. Conforme o porte, os recursos e a estrutura administrativa do município, essas atribuições podem ser assumidas por uma secretaria, agência, diretoria, comissão ou unidade técnica. Também podem ser desenvolvidas com o apoio de universidades, institutos de pesquisa ou de estruturas compartilhadas entre municípios. O elemento essencial é a definição de responsabilidades e procedimentos permanentes, evitando que a gestão dos ativos dependa exclusivamente de iniciativas individuais.

Parques tecnológicos e incubadoras também podem oferecer infraestrutura, conhecimento técnico e conexões com instituições do ecossistema de inovação. Entretanto, sua existência, por si só, não comprova que a prefeitura possua uma gestão de PI efetivamente implementada. Essas estruturas devem ser interpretadas como condições gerais de apoio à inovação, cuja contribuição para a PI depende da existência de procedimentos, competências e responsabilidades específicas (Bonini; Smith; Costa, 2025).

Nesse sentido, a presença de legislação, órgãos administrativos, parques, incubadoras, parcerias e estruturas equivalentes aos NITs pode ser utilizada como

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

evidência pública de condições potencialmente favoráveis à gestão da PI. Contudo, a confirmação de uma capacidade institucional efetiva exigiria a análise dos recursos humanos, das competências técnicas, do orçamento, dos fluxos formalizados e das práticas implementadas. Essa distinção fundamenta os indicadores utilizados no levantamento empírico realizado nas administrações locais selecionadas.

3. Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem quali-quantitativa, de natureza aplicada, com objetivos exploratórios e descritivos. Quanto aos procedimentos técnicos, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e documental, complementada por levantamento documental empírico em bases públicas, voltada à análise da PI, da inovação e dos mecanismos institucionais de gestão de ativos intangíveis no contexto da administração pública, com ênfase na identificação de evidências sobre a utilização dos instrumentos formais de PI por administrações locais.

A abordagem qualitativa está relacionada à interpretação crítica da literatura, da legislação e dos documentos institucionais relativos à identificação, à proteção, à gestão e à transferência de ativos intelectuais produzidos com recursos públicos (Minayo, 2014). A dimensão quantitativa decorre da sistematização dos dados obtidos nas bases do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) e nos sites institucionais das localidades analisadas, o que possibilita a elaboração de indicadores simples sobre a utilização dos instrumentos formais de PI e a presença de estruturas locais voltadas à inovação, os quais subsidiaram a análise comparativa entre as localidades selecionadas (Marconi; Lakatos, 2021).

Na primeira etapa, realizou-se uma revisão narrativa da literatura, complementada por análise documental da legislação e de documentos institucionais (Gil, 2022) sobre PI, transferência de tecnologia, inovação pública, administração pública municipal e desenvolvimento local. Foram consultados artigos científicos, livros, dissertações, teses, legislações e documentos técnicos disponíveis na SciELO, no Portal de Periódicos da CAPES e no Google Scholar. A revisão teve caráter narrativo, com o objetivo de identificar conceitos, abordagens teóricas e evidências empíricas relacionadas ao problema investigado, sem adotar um

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

protocolo sistemático de seleção de estudos. Os materiais foram selecionados considerando sua relação com o problema e os objetivos da pesquisa, com prioridade a publicações sobre PI, inovação no setor público, transferência de tecnologia, gestão de ativos intangíveis e governança da inovação.

Na segunda etapa, realizou-se um levantamento documental e empírico em uma amostra intencional e não probabilística, composta pelas 20 localidades mais bem posicionadas na classificação geral nacional do *Ranking Connected Smart Cities* 2025 (Urban Systems; Necta, 2025). A escolha desse recorte fundamentou-se no reconhecimento nacional da iniciativa e em sua relação com o desenvolvimento de cidades inteligentes e conectadas, o que permitiu a seleção de administrações locais inseridas em contextos favoráveis à inovação e à transformação digital. Ressalta-se que o *ranking* foi utilizado exclusivamente como critério de seleção da amostra e não constitui objeto de análise.

A amostra compreende 19 municípios e o Distrito Federal, representado no *ranking* por Brasília. Embora Brasília não constitua município nem possua prefeitura municipal, sua inclusão na amostra decorre do objetivo de preservar integralmente as 20 primeiras posições da classificação utilizada como critério de seleção. Essa opção metodológica buscou preservar a comparabilidade da amostra originalmente definida pelo ranking. Assim, quando a análise se referir aos integrantes da amostra, serão utilizadas as expressões “localidades analisadas” ou “administrações locais”. O termo “prefeituras” será empregado especificamente para designar as 19 administrações municipais.

Após a definição da amostra, foram realizadas, entre maio e julho de 2026, consultas às bases de dados do INPI, utilizando como parâmetro de busca o CNPJ selecionado da administração direta de cada ente analisado. As buscas ocorreram no sistema “Consulta à Base de Dados do INPI”, com o CNPJ preenchido exclusivamente, sem pontuação. Na base de marcas, utilizou-se o campo “CNPJ/CPF” da opção “Titular”; nas bases de patentes e desenhos industriais, o campo “CPF/CNPJ do Depositante” da pesquisa avançada; e, na base de programas de computador, o campo “CPF/CNPJ do Titular”. Não foram realizadas buscas

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

complementares pela denominação institucional nem foi aplicado recorte temporal por data de depósito ou de registro. Foram registrados apenas os quantitativos de processos recuperados, sem registro individualizado dos respectivos números, títulos, datas ou situações processuais.

Para os 19 municípios, utilizaram-se os CNPJs das respectivas administrações municipais diretas. No caso de Brasília, utilizou-se o CNPJ nº 00.394.601/0001-26, correspondente à Unidade Federativa do Distrito Federal. A utilização do CNPJ como chave de busca buscou reduzir ambiguidades decorrentes de homônimos institucionais e garantir a uniformidade do procedimento de coleta.

Foram considerados os processos relacionados a marcas, pedidos ou depósitos de patentes, desenhos industriais e registros de programas de computador localizados em nome das administrações analisadas. Todos os resultados identificados foram contabilizados, independentemente de sua situação processual. Essa opção decorre do objetivo de identificar evidências da utilização dos instrumentos formais de PI pelas administrações analisadas, e não de avaliar individualmente a vigência jurídica dos direitos identificados. Assim, os resultados representam iniciativas de depósito ou de registro formalmente vinculadas aos CNPJs pesquisados.

Cabe destacar que a opção por pesquisar exclusivamente os CNPJs das administrações diretas decorre do objetivo de delimitar o levantamento aos processos de PI formalmente vinculados a essas administrações. Entidades da administração pública indireta, tais como empresas públicas municipais de tecnologia da informação, autarquias e fundações, podem figurar como titulares de marcas, patentes, registros de programas de computador e outros ativos de PI sob CNPJs próprios, não abrangidos pelas buscas realizadas. Assim, a ausência ou a reduzida incidência de processos nos CNPJs pesquisados deve ser interpretada considerando esse recorte, o que não permite concluir pela inexistência desses ativos nas localidades analisadas.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

A composição da amostra, incluindo a posição na classificação geral do *Ranking Connected Smart Cities* 2025 e o CNPJ utilizado nas consultas às bases do INPI, é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1 – Composição da amostra e identificação dos entes pesquisados

Posição no Ranking	Localidade/UF	CNPJ
1º	Vitória/ES	27.142.058/0001-26
2º	Florianópolis/SC	82.892.282/0001-43
3º	Niterói/RJ	28.521.748/0001-59
4º	São Paulo/SP	46.395.000/0001-39
5º	Curitiba/PR	76.417.005/0001-86
6º	Recife/PE	10.565.000/0001-92
7º	Barueri/SP	46.523.015/0001-35
8º	Santos/SP	58.200.015/0001-83
9º	Salvador/BA	13.927.801/0001-49
10º	Rio de Janeiro/RJ	42.498.733/0001-48
11º	Santana de Parnaíba/SP	46.522.983/0001-27
12º	Sorocaba/SP	46.634.044/0001-74
13º	Campinas/SP	51.885.242/0001-40
14º	São Caetano do Sul/SP	59.307.595/0001-75
15º	Pato Branco/PR	76.995.448/0001-54
16º	Criciúma/SC	82.916.818/0001-13
17º	Londrina/PR	75.771.477/0001-70
18º	Brasília/DF	00.394.601/0001-26
19º	Maringá/PR	76.282.656/0001-06
20º	Maceió/AL	12.200.135/0001-80

Fonte: elaboração própria, com base no *Ranking Connected Smart Cities* 2025 (2026).

A participação dos municípios em iniciativas relacionadas a indicações geográficas foi examinada separadamente, por meio de consulta à base de indicações geográficas do INPI, aos sites institucionais e aos documentos públicos disponíveis. Buscou-se identificar iniciativas relacionadas ao território municipal e eventuais evidências da participação da prefeitura em ações de reconhecimento, apoio, articulação ou valorização de produtos e serviços locais vinculados a indicações geográficas.

De forma complementar, foram realizadas buscas nos sites oficiais das prefeituras e do Governo do Distrito Federal, bem como pesquisas na internet por meio do mecanismo de busca Google, para localizar informações públicas sobre legislação de inovação, Núcleos de Inovação Tecnológica, estruturas administrativas relacionadas à inovação, parques tecnológicos, incubadoras e mecanismos de cooperação com universidades ou outras instituições. As consultas abrangeram

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

páginas institucionais, legislações, notícias e documentos públicos, cujas informações foram examinadas quanto à identificação das estruturas e à natureza de seu vínculo com as administrações analisadas. Os resultados foram organizados em uma planilha por localidade e por indicador, considerando as evidências disponíveis no período de coleta. A ausência de informação nas fontes consultadas foi interpretada como evidência não localizada, sem pressupor a inexistência da estrutura ou da iniciativa.

Na classificação dos parques tecnológicos e das incubadoras, foram consideradas diretamente vinculadas as estruturas para as quais se identificou evidência de gestão pela administração local ou de integração à sua estrutura administrativa. A classificação em parceria consistiu na identificação da participação da administração local em ações de cooperação, apoio ou manutenção dessas estruturas, em conjunto com universidades ou outras instituições. A presença isolada de uma estrutura no território não foi considerada suficiente para caracterizar esses vínculos. As duas categorias foram examinadas separadamente, podendo coexistir na mesma localidade.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

Tabela 2 – Evidências públicas de condições institucionais de apoio à inovação e à gestão da PI nas localidades analisadas

Localidade/UF	Legislação de Inovação	NIT próprio	Estrutura Administrativa ou Colegiada	Parque/Incubadora Diretamente Vinculada	Parque /Incubadora em Parceria
Vitória/ES	Lei nº 7.871/2009	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Florianópolis/SC	Lei nº 432/2012	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**
Niterói/RJ	Lei nº 3.970/2024	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**
São Paulo/SP	Lei nº 17.879/2022	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**
Curitiba/PR	Lei nº 15.324/2018	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**
Recife/PE	Lei nº 18.974/2022	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**
Barueri/SP	Lei nº 439/2018	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Santos/SP	Lei nº 812/2013	Não Localizado	Agência	**SIM**	**SIM**
Salvador/BA	Lei nº 9.534/2020	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Rio de Janeiro/RJ	Lei nº 6.788/2020	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Santana de Parnaíba/SP	Lei nº 3.934/2020	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Sorocaba/SP	Lei nº 9.672/2011	Não Localizado	Agência	**SIM**	**SIM**
Campinas/SP	Lei nº 16.165/2021	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
São Caetano do Sul/SP	Lei nº 5.822/2019	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Pato Branco/PR	Lei nº 5.942/2022	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Criciúma/SC	Lei nº 7.375/2018	Não Localizado	Diretoria	**SIM**	**SIM**
Londrina/PR	Lei nº 13.869/2024	Não Localizado	Conselho Municipal	**SIM**	**SIM**
Brasília/DF	Lei nº 6.620/2020	Não Localizado	Secretaria	**SIM**	**SIM**
Maringá/PR	Lei nº 10.407/2017	Não Localizado	Agência	**NÃO**	**SIM**
Maceió/AL	Lei nº 6.902/2019	Não Localizado	Secretaria	**NÃO**	**SIM**

Fonte: elaboração própria, com base em informações disponíveis em sites institucionais, legislações e documentos públicos, consultados entre maio e julho de 2026.

Os indicadores adotados foram interpretados como evidências públicas de condições institucionais potencialmente relacionadas à gestão da PI, não constituindo comprovação de que os procedimentos de identificação, proteção, gestão e transferência de ativos intelectuais estejam efetivamente implementados nas administrações analisadas.

Os dados coletados foram examinados por meio de análise descritiva simples, com uso de frequências absolutas e relativas. A partir desse tratamento, foram elaborados indicadores referentes ao número de administrações locais com processos de PI, às localidades sem resultados vinculados ao CNPJ pesquisado, à distribuição dos processos por modalidade de PI, à modalidade mais frequente e à presença de estruturas institucionais voltadas à inovação. Esses indicadores possibilitaram comparar, de forma descritiva, a presença de mecanismos institucionais de inovação e a utilização de instrumentos formais de PI nas administrações locais analisadas. Os resultados foram apresentados por meio de

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

tabelas e gráficos, permitindo visualizar a distribuição dos instrumentos formais de PI e das estruturas institucionais voltadas à inovação nas localidades analisadas.

O levantamento apresenta limitações decorrentes da busca exclusiva pelos CNPJs selecionados, sem conferência da denominação institucional, e do registro agregado dos quantitativos, que restringe a rastreabilidade e a conferência independentes dos resultados. A contagem reúne processos de diferentes épocas e situações processuais, não representando necessariamente direitos vigentes nem a atividade atual de gestão da PI. A ausência das datas individuais também impede relacionar temporalmente os processos à implantação das estruturas de inovação. Para programas de computador, a proteção independe de registro no INPI (Brasil, 1998a). Por fim, a disponibilidade das informações públicas e a seleção intencional da amostra limitam a abrangência dos achados e sua generalização.

Por fim, os dados empíricos foram articulados à revisão da literatura, permitindo analisar a utilização dos instrumentos formais de PI e a presença de mecanismos institucionais de apoio à inovação nas localidades selecionadas. Com base nessa interpretação, foram propostos diretrizes estratégicas e um modelo conceitual de apoio à gestão da PI no âmbito local.

A formulação das diretrizes considerou conjuntamente a concentração dos processos identificados em marcas, a reduzida diversidade das modalidades de PI localizadas e a presença de estruturas gerais de apoio à inovação. Esses achados foram interpretados à luz da literatura sobre a identificação e documentação de ativos intelectuais, a definição de titularidade e de proteção, a organização de responsabilidades institucionais e a cooperação para a transferência de tecnologia.

Dessa articulação resultaram as quatro diretrizes propostas: inventário de ativos intelectuais, política institucional de PI, estrutura de governança para a gestão da PI e mecanismos de cooperação e de transferência tecnológica. As diretrizes foram concebidas como orientações para a gestão municipal, sem pressupor que o levantamento tivesse comprovado a ausência dessas práticas nas administrações analisadas.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

As diretrizes foram desdobradas em um modelo operacional de seis etapas, elaborado como síntese conceitual e prescritiva da literatura e dos achados do levantamento, sem aplicação ou validação empírica nesta pesquisa.

4. Resultados e Discussão

4.1. Panorama da utilização dos instrumentos formais de PI

As consultas às bases do INPI permitiram identificar registros de processos relativos à utilização de instrumentos formais de PI pelas 20 localidades selecionadas, correspondentes a 19 municípios e o Distrito Federal. Conforme estabelecido na metodologia, foram contabilizados todos os processos localizados nas bases do INPI, independentemente de sua situação processual. Portanto, os quantitativos apresentados refletem a presença de processos vinculados aos CNPJs pesquisados, mas não permitem concluir que todos correspondam a direitos de PI atualmente vigentes.

A Tabela 3 apresenta a distribuição dos processos de PI identificados por CNPJ pesquisado, bem como, separadamente, as evidências de participação das administrações locais em iniciativas relacionadas a indicações geográficas.

Tabela 3 – Processos de PI e participação em iniciativas de indicação geográfica por localidade

Localidade/UF	Marcas	Programa de computador	Patentes	Desenho Industrial	Total de Processos	Participação em Indicações Geográficas
Vitória/ES	4	0	0	0	4	Sim
Florianópolis/SC	1	0	0	0	1	Sim
Niterói/RJ	0	0	0	0	0	Não Localizada
São Paulo/SP	1	0	0	0	1	Não Localizada
Curitiba/PR	4	0	0	0	4	Sim
Recife/PE	0	1	0	0	1	Sim
Barueri/SP	3	0	0	0	3	Não Localizada
Santos/SP	1	0	0	0	1	Não Localizada
Salvador/BA	2	0	0	0	2	Não Localizada
Rio de Janeiro/RJ	12	0	0	0	12	Não Localizada
Santana de Parnaíba/SP	1	0	0	0	1	Não Localizada
Sorocaba/SP	0	0	0	0	0	Não Localizada
Campinas/SP	1	0	0	0	1	Não Localizada
São Caetano do Sul/SP	6	0	0	0	6	Não Localizada
Pato Branco/PR	0	0	0	0	0	Sim
Criciúma/SC	1	0	0	0	1	Não Localizada

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

Londrina/PR	1	0	0	0	1	Não Localizada
Brasília/DF	3	0	0	0	3	Não Localizada
Maringá/PR	4	0	0	0	4	Não Localizada
Maceió/AL	0	0	0	0	0	Não Localizada
Total	**45**	**1**	**0**	**0**	**46**	**5 localizadas**

Fonte: elaboração própria (2026).

Foram identificados 46 processos de PI nas 20 localidades analisadas, dos quais 45 correspondem a pedidos ou registros de marcas e um a programa de computador. Não foram identificados processos de patentes ou de desenhos industriais vinculados aos CNPJs pesquisados. Quanto à distribuição entre localidades,16 das 20 (80% do total analisado) apresentaram pelo menos um processo de PI. Para Niterói, Sorocaba, Pato Branco e Maceió não foram localizados processos de PI nos CNPJs pesquisados, considerando os critérios e o período de consulta estabelecidos na metodologia. Separadamente, foram identificadas evidências de participação de cinco administrações locais em iniciativas relacionadas a indicações geográficas, que não foram somadas ao total de processos, por representarem uma modalidade distinta de atuação institucional em relação aos processos registrados nos CNPJs pesquisados.

A Figura 1 apresenta a distribuição dos processos de PI por modalidade, permitindo visualizar a participação de cada categoria no total de 46 processos.

Figura 1 – Distribuição dos processos de PI localizados por modalidade

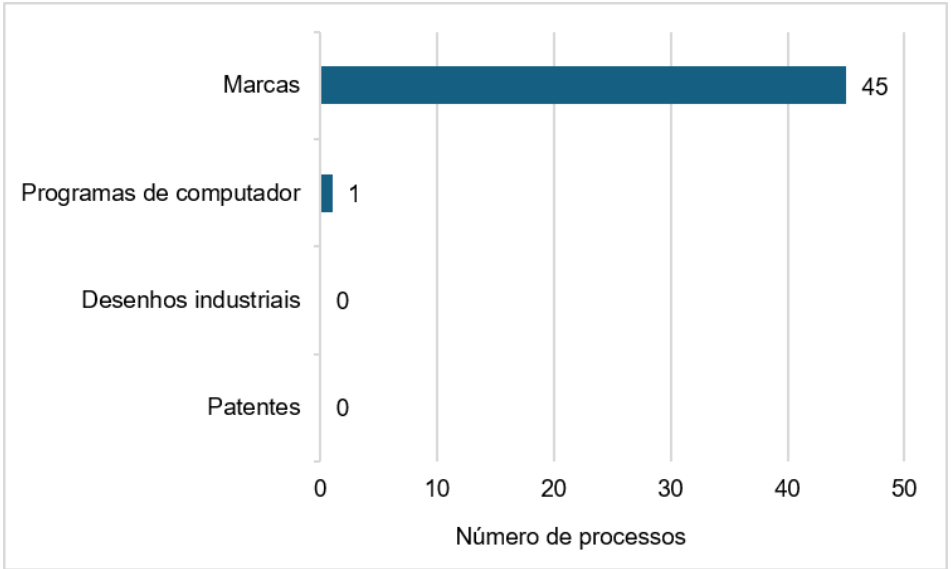

Fonte: elaboração própria, com base nas consultas realizadas no INPI (2026).

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

As marcas representam 97,8% dos processos de PI identificados e estão presentes em 15 das 20 administrações analisadas. Conforme apresentado na Figura 2, os processos de marcas concentram-se em um grupo reduzido de localidades. O Rio de Janeiro apresentou 12 processos, enquanto as cinco administrações com maiores quantitativos concentram, conjuntamente, 30 dos 45 processos de marcas (66,7% do total dessa modalidade). Essa distribuição evidencia a concentração dos processos identificados em parte das localidades analisadas.

Figura 2 – Distribuição dos processos de marcas por localidade analisada

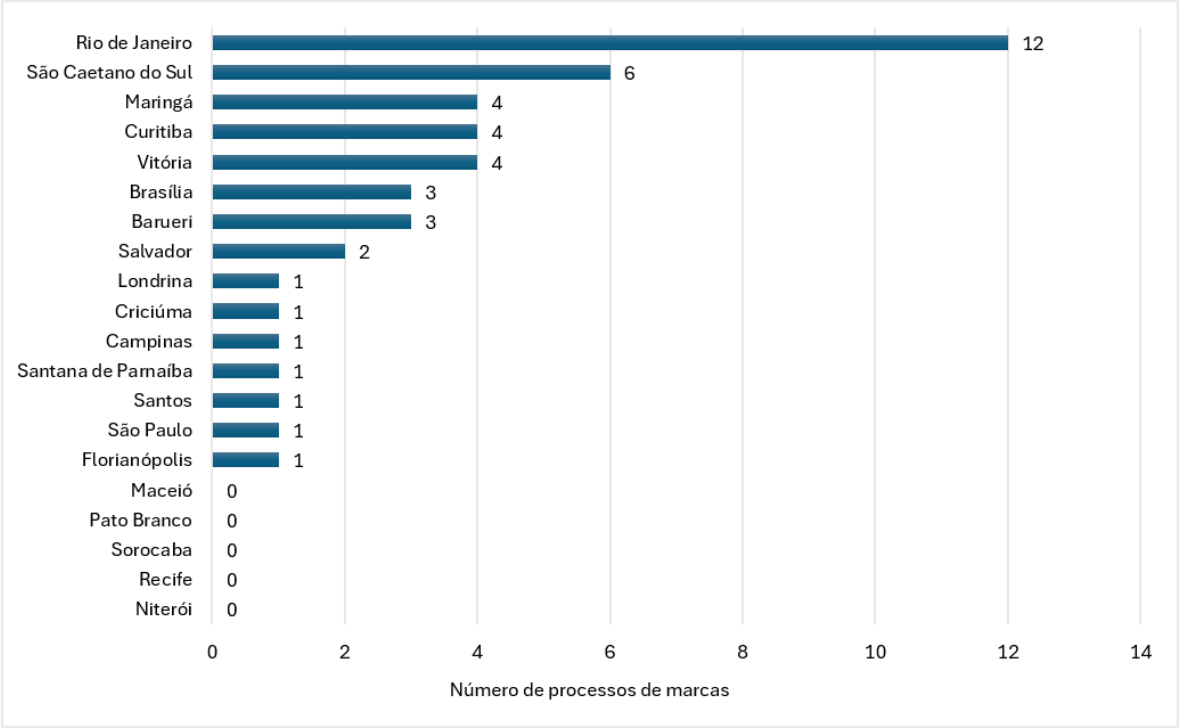

Fonte: elaboração própria, com base nas consultas realizadas no INPI (2026).

A predominância das marcas caracteriza a composição dos processos recuperados nas quatro modalidades e entre os CNPJs pesquisados, com concentração em sinais distintivos. Esse resultado dialoga com Antonio Junior (2021), que destaca a importância jurídica e econômica das marcas utilizadas pela administração pública para identificar programas governamentais, serviços, eventos culturais, iniciativas turísticas e outras ações institucionais. A proteção desses sinais

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

contribui para preservar a identidade institucional e reduzir o risco de apropriação indevida das marcas e denominações utilizadas em ações e serviços públicos.

A baixa diversidade de instrumentos formais de PI localizados, caracterizada pela concentração em marcas, pela ausência de processos de patentes e pela reduzida incidência de registros de programas de computador nos CNPJs pesquisados, não permite concluir que as administrações analisadas deixem de produzir tecnologias ou outras soluções inovadoras. Parte dessas criações pode ter como titulares entidades da administração indireta, como empresas públicas municipais de tecnologia da informação e autarquias, ou outras instituições, como universidades, institutos de pesquisa e fornecedores, cujos CNPJs não foram abrangidos pelo levantamento.

Além disso, a inovação municipal pode manifestar-se na reorganização dos serviços, no desenvolvimento de metodologias administrativas e no aprimoramento dos processos internos, soluções que nem sempre se enquadram nos requisitos de proteção por patente ou por desenho industrial. Conforme Sampaio (2025), a inovação no setor público municipal também ocorre por meio do redesenho de serviços, da simplificação da comunicação e da criação de plataformas de atendimento.

No caso dos programas de computador, a identificação de apenas um registro de programa de computador vinculado ao CNPJ do Recife também deve ser interpretada com cautela, pois a proteção dos direitos relativos ao software independe de registro, embora o registro no INPI possa conferir maior segurança jurídica e auxiliar na comprovação da autoria ou da titularidade.

A contratação externa, a titularidade por outras entidades e os procedimentos internos de gestão constituem hipóteses explicativas a serem examinadas em pesquisas futuras, pois não foram investigadas neste levantamento. Reginato (2025) observa que a ausência de regras claras quanto à titularidade dos softwares desenvolvidos para a administração pública pode reduzir o controle institucional sobre as tecnologias financiadas com recursos públicos. Por essa razão, contratos e políticas internas devem estabelecer critérios relativos à titularidade, ao acesso ao código-fonte, à manutenção, à atualização e ao compartilhamento das soluções.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

4.2. Participação das administrações locais em iniciativas de indicação geográfica

A participação das administrações locais em iniciativas relacionadas às indicações geográficas foi examinada separadamente dos processos pesquisados por CNPJ. Essa participação não significa que a administração seja titular do registro, uma vez que os pedidos de IG são normalmente apresentados por entidades ou instituições legitimadas nos termos da legislação aplicável. A atuação do poder público pode ocorrer por meio do apoio institucional, da articulação dos produtores, do financiamento de estudos, da promoção do território ou da participação na governança da iniciativa.

Foram localizadas evidências dessa participação em Vitória, Florianópolis, Curitiba, Recife e Pato Branco, o que corresponde a 25% da amostra. Embora não constituam necessariamente ativos de titularidade das administrações locais, essas evidências indicam uma forma de atuação pública voltada à valorização de produtos, serviços, tradições e identidades territoriais, articulando a PI a estratégias de desenvolvimento territorial. Conforme Antunes, Silva e Brito (2018), a valorização do patrimônio cultural e dos elementos vinculados ao território pode fortalecer a identidade local, ampliar a visibilidade do município e contribuir para o desenvolvimento econômico regional.

4.3. Evidências de condições institucionais de apoio à inovação e à gestão da PI nas administrações locais

O levantamento realizado nos sites institucionais e nos documentos públicos permitiu identificar evidências da presença de estruturas gerais de apoio à inovação nas administrações analisadas. Foram localizadas evidências de legislação local relacionada ao tema e de órgãos administrativos ou colegiados responsáveis por atividades vinculadas à inovação, à tecnologia ou ao desenvolvimento econômico em todas as 20 localidades. Nos 19 municípios, foram consideradas as respectivas legislações municipais; no caso de Brasília, foi examinada a legislação distrital aplicável ao Governo do Distrito Federal.

A Figura 3 reúne os principais indicadores institucionais examinados, permitindo comparar a presença de legislação, de estruturas administrativas, de

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

parques ou incubadoras, de mecanismos de parceria e de evidências públicas de NIT próprio nas administrações.

Figura 3 – Presença de instrumentos e estruturas institucionais nas administrações locais analisadas

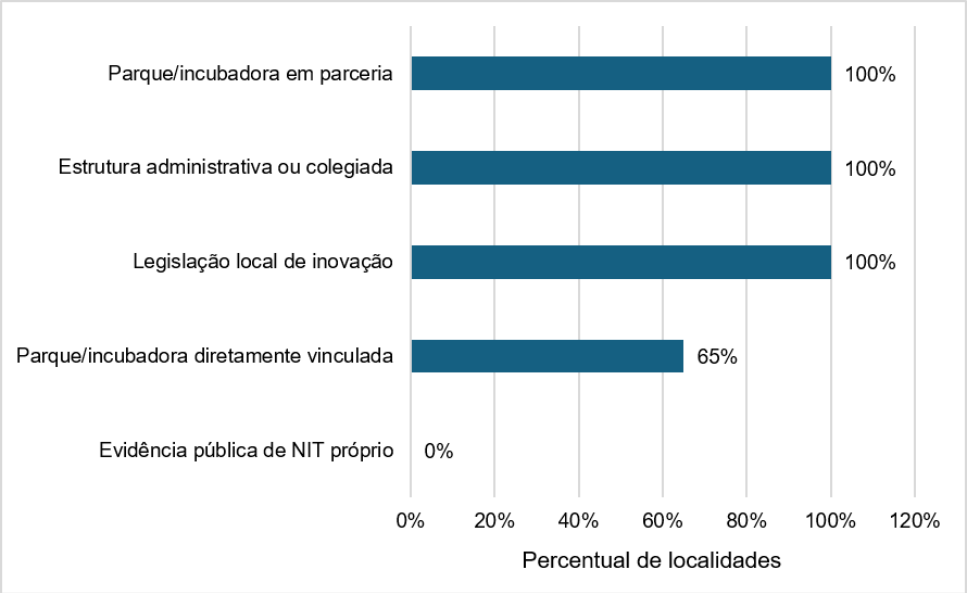

Fonte: elaboração própria, com base em sites institucionais e em documentos públicos (2026).

As legislações consideradas foram publicadas entre 2009 e 2024, sendo que 15 delas, equivalentes a 75% da amostra, foram instituídas a partir de 2018. Esse dado indica que a regulamentação local da inovação é relativamente recente no recorte analisado. Essas normas podem contribuir para a criação de ambientes institucionais favoráveis ao desenvolvimento tecnológico, ao estabelecerem diretrizes para incentivos, parcerias e articulações entre o poder público, as instituições de ensino e o setor produtivo.

Quanto aos arranjos organizacionais, foram identificados, no conjunto das localidades analisadas, 15 secretarias, 3 agências, 1 diretoria e 1 conselho relacionados à inovação, à tecnologia ou ao desenvolvimento econômico. A diversidade dessas estruturas demonstra que as administrações locais adotam diferentes formas organizacionais para conduzir suas políticas de inovação.

Apesar da presença desses órgãos, não foi localizada evidência pública de NIT próprio vinculado às administrações analisadas, de acordo com as fontes, os critérios e o período de consulta adotados. Esse resultado não significa que não haja

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925
Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

atividades relacionadas à PI, pois essas atribuições podem estar distribuídas entre secretarias, agências, diretorias, conselhos ou parceiros institucionais.

Em relação à infraestrutura de apoio, 13 das 20 localidades, correspondentes a 65% da amostra, apresentaram evidências públicas de parque tecnológico ou de incubadora diretamente vinculados à respectiva administração local. Em todas as 20 localidades, foram encontradas evidências de parques tecnológicos ou incubadoras com participação da administração local em ações de cooperação, apoio ou manutenção, em parceria com universidades ou outras instituições. Essas articulações dialogam com a perspectiva da Hélice Tríplice, segundo a qual a interação entre governo, universidade e empresas amplia a capacidade de geração e aplicação do conhecimento (Etzkowitz; Leydesdorff, 2000). Para Kume e Oliveira Júnior (2025), essa cooperação favorece a transformação de conhecimentos e pesquisas em soluções aplicáveis às políticas públicas e às demandas locais.

Em conjunto, os resultados indicam que as administrações analisadas apresentam evidências públicas de estruturas gerais favoráveis à inovação. Entretanto, essas evidências não permitem afirmar a existência de uma estrutura especializada de gestão da PI efetivamente implementada. Como discutem Bonini, Smith e Costa (2025), estruturas especializadas e parcerias com universidades e instituições de pesquisa podem apoiar a capacitação das equipes, o compartilhamento de conhecimento e o desenvolvimento de mecanismos de proteção e de transferência de ativos intelectuais.

4.4. Articulação entre estruturas de inovação e utilização da PI

A comparação descritiva entre a presença de estruturas de apoio e a utilização dos instrumentos formais de PI mostrou que, entre as 13 localidades nas quais foram encontradas evidências de parque tecnológico ou de incubadora diretamente vinculados à administração local, 11 apresentaram pelo menos um processo de PI, o que corresponde a 84,6%. Entre as sete localidades sem evidência pública de estrutura diretamente vinculada, cinco apresentaram processos, o que corresponde a 71,4%.

Essa diferença descritiva deve ser interpretada com cautela, considerando o tamanho reduzido e a natureza intencional da amostra. Os dados não permitem

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

estabelecer associação estatística nem relação causal entre a presença de parques ou incubadoras e a utilização dos instrumentos formais de PI. Indicam apenas uma maior frequência de coexistência desses elementos em algumas das localidades analisadas.

Os resultados mostram a coexistência de estruturas gerais de apoio à inovação nas localidades e de processos predominantemente relativos a marcas nos CNPJs consultados. Esses levantamentos possuem abrangências distintas: um contempla estruturas e vínculos institucionais; o outro, processos associados a identificadores específicos da administração direta. Sua leitura conjunta contextualiza os achados, mas não permite diagnosticar a organização interna da gestão da PI. A literatura oferece fundamentos para propor procedimentos de identificação, documentação e acompanhamento dos ativos.

Conforme Costa, Mendes e Rocha (2024), o mapeamento de informações relacionadas à PI pode fornecer dados estratégicos para o planejamento institucional. Sem esse inventário, softwares, metodologias, marcas, bancos de dados e outras criações podem permanecer dispersos nos órgãos públicos, sem serem identificados e geridos como ativos intelectuais da administração pública.

A definição clara da titularidade e a documentação dos ativos são relevantes para conferir maior segurança ao licenciamento, à cessão, à cooperação técnica e ao compartilhamento de soluções com outros entes. Arrabal, Souza e Pereira (2023) destacam que o regime de titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre tecnologias desenvolvidas no contexto de contratos firmados com a Administração Pública deve ser considerado desde a definição das condições contratuais, à luz da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Diretrizes estratégicas e modelo operacional para a gestão municipal da PI

A presença de estruturas gerais de apoio à inovação nas localidades analisadas indica possibilidades de articulação institucional para a gestão da propriedade intelectual. Secretarias, agências, diretorias, conselhos, parques tecnológicos e incubadoras podem constituir pontos de apoio para a identificação de ativos intelectuais, a orientação dos servidores e a cooperação com instituições especializadas. Entretanto, o aproveitamento dessas estruturas para a gestão da PI

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

depende da definição de responsabilidades e de procedimentos voltados a essa finalidade.

A articulação entre os resultados empíricos e a literatura fundamentou a proposição de quatro diretrizes estratégicas: inventário de ativos intelectuais, política institucional de PI, estrutura de governança para a gestão da PI e cooperação e transferência tecnológica. Essas diretrizes buscam orientar a organização e o aproveitamento dos ativos produzidos ou contratados pelas administrações municipais, sem pressupor que o levantamento tenha comprovado a ausência dessas práticas nas localidades analisadas. O Quadro 1 apresenta seus objetivos e possibilidades de aplicação, considerando a necessidade de adaptação ao porte, aos recursos e à estrutura administrativa de cada município.

Quadro 1 – Diretrizes estratégicas para implementação da gestão da PI em prefeituras

Diretriz	Objetivo	Aplicação prática no município
Inventário de ativos intelectuais	Identificar e organizar os ativos produzidos pelos órgãos municipais	Mapeamento periódico de softwares, bancos de dados, metodologias, marcas e projetos desenvolvidos com recursos públicos
Política institucional de PI	Definir regras de titularidade, proteção e compartilhamento	Elaboração de normativos sobre identificação, proteção, titularidade, cessão, licenciamento e transferência de ativos intelectuais
Estrutura de governança para a gestão da PI	Institucionalizar a gestão dos ativos intelectuais	Criação de comissões, unidades técnicas ou atribuição dessas funções a estruturas administrativas existentes, inclusive por meio de parcerias institucionais
Cooperação e transferência tecnológica	Ampliar o aproveitamento social e econômico das inovações	Parcerias com universidades, ICTs, empresas e outros municípios

Fonte: elaboração própria (2026).

As diretrizes devem ser implementadas de forma articulada, de modo que os ativos identificados no inventário sejam analisados segundo critérios institucionais de titularidade, proteção e compartilhamento, com responsabilidades definidas para o acompanhamento desses ativos. A cooperação com universidades, ICTs, empresas

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

e outros municípios pode oferecer apoio técnico e ampliar as possibilidades de uso e de transferência das soluções.

Para operacionalizar essas orientações, recomenda-se designar formalmente a unidade responsável pela coordenação da gestão da PI, definir as atribuições dos setores envolvidos e estabelecer procedimentos de documentação, análise e acompanhamento dos ativos. Conforme as condições municipais, essas funções podem ser atribuídas a uma secretaria, agência, comissão ou unidade técnica existente, com apoio de instituições especializadas.

Como desdobramento das diretrizes, a Figura 4 apresenta um modelo operacional composto por seis etapas articuladas, que abrangem desde a entrada de ideias e soluções até a avaliação dos resultados e a retroalimentação do processo.

Figura 4 – Modelo conceitual e prescritivo para a gestão da PI municipal



Fonte: elaboração própria (2026).

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

No modelo, a entrada de ideias e soluções, bem como o mapeamento e a identificação, permite reconhecer e documentar os ativos intelectuais. A classificação do ativo e a proteção e a governança orientam a análise de sua natureza, das possibilidades de proteção, da titularidade e das responsabilidades institucionais. A transferência e a difusão contemplam o aproveitamento e o compartilhamento das soluções, enquanto a etapa de impacto e retroalimentação incorpora a avaliação dos resultados e os aprendizados ao aperfeiçoamento das práticas de gestão.

A contribuição da proposta consiste em integrar atividades que podem estar distribuídas por diferentes setores da administração pública, oferecendo um percurso para organizar a gestão dos ativos intelectuais e orientar seu aproveitamento em benefício da sociedade. Elaborado a partir da literatura e dos achados do levantamento, o modelo possui caráter conceitual e prescritivo e não foi aplicado nem validado empiricamente nesta pesquisa. Sua utilização deve, portanto, considerar as condições administrativas, orçamentárias e institucionais de cada município, com avaliação e aperfeiçoamento em aplicações futuras.

5. Conclusão

Este estudo analisou os processos de PI identificados no INPI, por meio de consulta aos CNPJs selecionados da administração direta das 20 localidades mais bem posicionadas no Ranking Connected Smart Cities 2025, complementando o levantamento com evidências públicas de estruturas de apoio à inovação. Os resultados, articulados à literatura, fundamentaram quatro diretrizes estratégicas e um modelo operacional de gestão da PI.

Foram identificados 46 processos, sendo 45 relativos a marcas e um a programa de computador, sem processos de patentes ou desenhos industriais localizados pelos critérios adotados. A predominância de marcas caracteriza o conjunto recuperado, sem representar a totalidade dos ativos intelectuais nem permitir avaliar a maturidade da gestão da PI nas administrações analisadas.

Em relação às condições institucionais, foram identificadas evidências de legislação, de estruturas administrativas, de parques tecnológicos, de incubadoras e

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

de mecanismos de cooperação relacionados à inovação. Entretanto, não foi localizada evidência pública de NIT próprio vinculado às administrações analisadas.

Esse resultado não permite concluir pela ausência de outras unidades ou de parceiros que desempenhem funções de gestão da PI. Assim, as evidências de estruturas gerais de apoio à inovação não são suficientes para avaliar a efetiva organização interna da gestão desses ativos.

Como implicação para a gestão municipal, destaca-se a possibilidade de incorporar a gestão da PI às estruturas existentes, mediante a definição de responsabilidades, procedimentos permanentes e regras para a identificação, titularidade, proteção e compartilhamento dos ativos intelectuais.

Como contribuição aplicada, o estudo propõe quatro diretrizes estratégicas: inventário de ativos intelectuais, política institucional de PI, estrutura de governança para a gestão da PI e mecanismos de cooperação e de transferência tecnológica. Essas diretrizes foram articuladas em um modelo operacional de seis etapas, que vai da entrada de ideias e soluções à avaliação dos impactos e à retroalimentação do processo. De caráter conceitual e prescritivo, a proposta constitui um referencial adaptável às condições municipais, cuja aplicabilidade depende de validação empírica.

Entre as limitações da pesquisa, destaca-se a realização das buscas no INPI exclusivamente a partir dos CNPJs das administrações diretas, o que não abrange eventuais ativos vinculados a autarquias, fundações, empresas públicas, secretarias com CNPJ próprio, universidades, fornecedores ou outros parceiros. Também devem ser considerados o caráter intencional e não probabilístico da amostra, bem como a utilização de informações públicas disponíveis no período de coleta, fatores que impedem a generalização dos resultados à totalidade dos municípios brasileiros.

Para estudos futuros, recomenda-se ampliar o mapeamento da propriedade intelectual, estendendo as buscas aos CNPJs de entidades da administração indireta, como empresas públicas de tecnologia da informação, fundações e autarquias municipais, de modo a permitir uma análise comparativa dos processos de PI vinculados às administrações direta e indireta. A investigação também poderá abranger outros integrantes dos ecossistemas locais de inovação, considerando

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

seus vínculos com as administrações públicas e a titularidade dos ativos identificados. Recomenda-se, ainda, ampliar a pesquisa para municípios de diferentes portes e capacidades institucionais, bem como realizar estudos de caso que permitam compreender como os ativos intelectuais são identificados, protegidos, geridos e transferidos na prática.

Por fim, a aplicação e a validação empírica do modelo operacional proposto poderão contribuir para avaliar sua aplicabilidade e aperfeiçoar suas etapas conforme as diferentes realidades municipais.

Referências

ANTONIO JUNIOR, V. F. **Marcas da Administração Pública: exploração econômica, mecanismos de proteção e reparação de danos materiais e morais**. Tese (Doutorado em Direito Civil) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021. doi:10.11606/T.2.2021.tde-19082022-165854. Acesso em: 11 jun. 2026.

ANTUNES, V. N. B.; SILVA, J. S.; BRITO, M. N. O patrimônio cultural imaterial de Alagoas como estratégia de desenvolvimento territorial. **Revista Geosul**, v. 33, n. 69, p. 47-65, 2018. DOI: https://doi.org/10.5007/2177-5230.2018v33n69p47. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/2177-5230.2018v33n69p47. Acesso em: 09 jun. 2026.

ARRABAL, A. K. Propriedade intelectual e inovação: um olhar político-constitucional. **Revista Jurídica da FA7**, v. 19, n. 1, p. 29–50, 2022. DOI: https://doi.org/10.24067/rjfa7;19.2:1244. Disponível em: https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/1244. Acesso em: 09 jun. 2026.

ARRABAL, A. K.; SOUZA, L. R.; PEREIRA, R. M. Regime de titularidade das tecnologias de informação e comunicação na administração pública frente à nova lei de licitações e contratos administrativos (14.133/2021). **Revista de Direito Brasileira**, v. 34, n. 13, p. 86–104, 2023. DOI: https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2023.v34i13.7490. Disponível em: https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/7490. Acesso em: 11 jun. 2026.

BONINI, T. M. M.; SMITH, M. S. J.; COSTA, F. H.O. Ecossistema de inovação no Brasil: uma revisão sistemática da literatura. **Revista Interações**, v. 26, p. e26465004, 2025. DOI: https://doi.org/10.20435/inter.v26i2.5004. Disponível em: https://interacoes.ucdb.br/interacoes/article/view/5004. Acesso em: 09 jun. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em:

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996**. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no País. Brasília, DF: Presidência da República, 1998a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm. Acesso em: 22 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm. Acesso em: 02 maio 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13243.htm. Acesso em: 02 maio 2026.

CARDOSO, C. H. B.; RYNDACK, J. M.; MOZANER, V. C.; VASCONCELOS, O. F.; DIAS, J. A.; FERRER, W. M. H. Patentes sob análise do biopoder. **Revista Políticas Públicas & Cidades** v. 14, n. 1, p. e1540, 2025. https://doi.org/10.23900/2359-1552v14n1-41-2025. Disponível em: https://journalppc.com/RPPC/article/view/1540. Acesso em: 06 jun. 2026.

CARVALHO, J. F. S.; SOUZA, F. S.; DAVID, H. R.; ALVES, R. S. E.; SANTOS, W. C. Inovações no setor público: relato de experiências. **Revista Cesumar - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**, v.24, n. 1, p. 197-219, 2019. DOI: https://doi.org/10.17765/1516-2664.2019v24n1p197-219. Disponível em: https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revcesumar/article/view/7346. Acesso em: 05 jun. 2026.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

COSTA, E. B.; MENDES, S. O.; ROCHA, J. A. Mapeamento de produtos e serviços relacionados à propriedade intelectual em bibliotecas universitárias brasileiras. **Cadernos de Prospecção,** v. 17, n. 1, p. 64–79, 2024. DOI: https://doi.org/10.9771/cp.v17i1.55840. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/55840. Acesso em: 09 jun. 2026.

DIAS, L. F.; FONTANELA, C.; PEREIRA, R. A propriedade intelectual e sua contribuição ao desenvolvimento local: problematizações a partir da política catarinense de ciência, tecnologia e inovação. **Revista de Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência**, v. 8, n. 2, 2023. DOI: https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2526-0014/2022.v8i2.9226. Disponível em: https://indexlaw.org/index.php/revistadipic/article/view/9226. Acesso em: 04 jun. 2026.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

DINIZ, O. C.; SANTOS, J. A. B. Ferramentas de propriedade intelectual como tecnologias sociais: evidências empíricas em empreendimentos solidários no Brasil e no exterior. **Revista Brasileira de Tecnologias Sociais - RBTS**, v.12, n.2, p.24-39, 2025. Disponível em: https://periodicos.univali.br/index.php/rbts/article/view/21501. Acesso em: 05 jun. 2026.

ETZKOWITZ, H.; LEYDESDORFF, L. The dynamics of innovation:from national systems and “mode 2” to a triple helix of university–industry–government relations. Research Policy, v. 29, n. 2, p. 109-123, 2000.

FERRARI, E. O.; FELIPETTO, M. R. Z. Gestão do ativo intangível na área governamental: uma análise da produção científica em periódicos nacionais e internacionais. Revista Ciências Sociais em Perspectiva, v. 21, n. 41, p. 135–155, 2022. DOI: https://doi.org/10.48075/revistacsp.v21i41.30269. Disponível em: https://e-revista.unioeste.br/index.php/ccsaemperspectiva/article/view/30269. Acesso em: 08 jun. 2026.

FERREIRA, J. M.; JULIO, L. W.; FREITAS, F. C. C.; SANTOS, C. A.; ALMEIDA, A. F. P.; SANTOS, E. T.; SANTOS, M. T.; SILVA, J. C. Propriedade intelectual e transferência de tecnologia para inovação das organizações corporativas e educacionais. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 12, n. 4, p. 1–14, 2026. DOI: https://doi.org/10.51891/rease.v12i4.25584. Disponível em: https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/25584. Acesso em: 09 jun. 2026.

GENAUCH, C. D.; SILVA, R. de F. Inovação no setor público: revisão sistemática de literatura. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 1, p. 2955–2975, 2023. DOI: https://doi.org/10.34117/bjdv9n1-206. Disponível em:

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/56322. Acesso em: 04 jun. 2026.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2022.

GOMES, H. O.; CAMARGO, M. E. Propriedade intelectual e os seus impactos na transformação do governo digital: revisão sistemática. **P2P e Inovação**, v. 10, n. 2, p. e-7052, 2024. DOI: https://doi.org/10.21728/p2p.2024v10n2e-7052. Disponível em: https://revista.ibict.br/p2p/article/view/7052. Acesso em: 06 jun. 2026.

HOGEMANN, E. R. Construindo pontes entre inovação e regulação: fundamentos de políticas públicas em propriedade intelectual na era digital – lições do Brasil e da experiência global. **Revista de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social**, v. 6, 2025. DOI: https://doi.org/10.24220/2675-9160v6a2025e16230. Disponível em: https://periodicos.puc-campinas.edu.br/direitoshumanos/article/view/16230. Acesso em:9 jun. 2026.

HORA, E. R.; SOUZA, A. L. R. Gestão de ativos de propriedade intelectual por icts públicas no Brasil: estudo de caso nos NITs dos IFs da região nordeste. **Revista Observatório de La Economía Latinoamericana**, v. 22, n. 1, p. 4551–4577, 2024. DOI: https://doi.org/10.55905/oelv22n1-240. Disponível em: https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/3062. Acesso em: 09 jun. 2026.

KUME, W.; OLIVEIRA JÚNIOR, M. C. Universidade catalisadora: inovação aberta, transferência tecnológica e parcerias público-privadas. **Revista Contemporânea**, v. 5, n. 2, p. e7500, 2025. DOI: https://doi.org/10.56083/RCV5N2-079. Disponível em: https://ojs.revistacontemporanea.com/ojs/index.php/home/article/view/7500. Acesso em: 09 jun. 2026.

MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de Metodologia Científica. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARQUES, R. de L. A. X.; BARROS, A. J. M. O parque tecnológico da Paraíba como pilar estratégico na estrutura do ecossistema de inovação e formação de capital humano em Campina Grande. **Contribuciones a las Ciencias Sociales**, v. 19, n. 3, p. e23924, 2026. DOI: https://doi.org/10.55905/revconv.19n.3-034. Disponível em: https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/23924. Acesso em: 09 jun. 2026.

MINAYO, M. C. de S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

NOGUEIRA, D. A. M.; REGINATO, A. O.; RODRIGUES, C. R. Nova gestão pública e a Constituição de 1988: eficiência, inovação e responsabilidade como imperativos jurídicos. **Revista Aracê**, v. 7, n. 7, p. 37626-37643, 2025. DOI:

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

https://doi.org/10.56238/arev7n7-142. Disponível em: https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/6540. Acesso em: 08 jun. 2026.

REGINATO, L. L. Software no Piratininga: propriedade intelectual de programas de computador nas contratações públicas do Município. **Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Município de São Paulo**, n. 13, p.181-198, 2025. Disponível em: https://pgmsp.net/ojs/index.php/rjpgm/article/view/212. Acesso em: 11 jun. 2026.

REIS, R. O. **Propriedade intelectual na administração pública e controle externo**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020. 676 p.

SALDANHA, C. C. T.; CRUZ, M. V. G. Inovações organizacionais na gestão governamental: uma análise das percepções dos servidores públicos. **Revista Brasileira de Gestão e Inovação**, v. 9, n. 1, p. 45–73, 2021. Disponível em: https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/RBGI/article/view/8314. Acesso em: 06 jun. 2026.

SAMPAIO, B. A. **Iniciativas de inovação em municípios brasileiros: uma caracterização a partir do Concurso de Inovação no Setor Público**. 2025. 103 fls. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração Pública – PROFIAP) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, Universidade Federal de Campina Grande, 2025. Disponível em: https://dspace.sti.ufcg.edu.br/handle/riufcg/45216. Acesso em: 11 jun. 2026.

SANTANA, M. A. S.; SANTANA, D. C. P. Propriedade industrial e inovação tecnológica: relevância econômica, contábil e estratégica para o desenvolvimento regional e competitividade internacional. **Revista Delos**, v. 18, n. 75, p. e7964, 2025. DOI: https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n75-130. Disponível em: https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/7964. Acesso em: 06 jun. 2026.

SANTOS, J. E. S.; NUNES, C. A. Administração pública e tecnologias disruptivas: inovação, eficiência e controle no século XXI. **Revista Delos**, v. 18, n. 73, p. 01-30, 2025. DOI: https://doi.org/10.55905/rdelosv18.n73-026. Disponível em: https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/6929. Acesso em: 06 jun. 2026.

SANTOS, J. E. S. Administração pública e inovação no Brasil: federalismo assimétrico e governança em rede. **Revista Aracê**, v. 8, n. 2, p. e12200, 2026. DOI: https://doi.org/10.56238/arev8n2-081. Disponível em: https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/12200. Acesso em: 06 jun. 2026.

SANTOS, W.P.C. **Conceitos e aplicações de propriedade intelectual (PI)**. ed.1, Salvador: EDIFBA, v. 2, 532p. 2019. Coleção PROFNIT.

CC BY

REMUNOM
ISSN 2178-6925

Received: 18/09/2026 - **Accepted:** 16/10/2026
Vol: 13.22
DOI: 10.66104/t7ek4z45
Pages: 1-36

SILVA, M. B.; SANTANA, J. R. Propriedade intelectual e desempenho da indústria no Brasil. **RAM, Rev. Adm. Mackenzie**, v. 23, n. 05, 2022. DOI: https://doi.org/10.1590/1678-6971/eRAMF220131.en. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ram/a/tg8DWznCZfNqrx5z9pyxD3n/?lang=en. Acesso em: 05 jun. 2026.

SILVA, W. E. P.; TEJERINA-VELÁZQUEZ, V. H. Estudos preliminares sobre a importância da função social atribuída à propriedade intelectual para fins de proteção dos direitos fundamentais previstos na atual Constituição Federal. **Revista da AGU**, v. 18, n. 3, 2019. DOI: https://doi.org/10.25109/2525-328X.v.18.n.3.2019.2197. Disponível em: https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/2197. Acesso em: 08 jun. 2026.

URBAN SYSTEMS; NECTA. Ranking Connected Smart Cities 2025. **Plataforma Connected Smart Cities**, 2025. Disponível em: https://ranking.connectedsmartcities.com.br/. Acesso em: 22 jun. 2026.

URSULINO, S. B. A.; PINHEIRO, M. C. N.; GHESTI, G. F.; CHIARELLO, M. D. O processo de transferência de tecnologia entre órgãos da Administração Pública: um estudo de caso do Ministério Público Brasileiro. **Caderno Pedagógico,** v. 22, n. 5, p. e15212, 2025. DOI: https://doi.org/10.54033/cadpedv22n5-282. Disponível em: https://ojs.studiespublicacoes.com.br/ojs/index.php/cadped/article/view/15212. Acesso em: 09 jun. 2026.

ZIBETTI, F. W.; ZIEGLER FILHO, J.A. Os direitos de propriedade intelectual de programa de computador desenvolvido por servidor público do Estado de Santa Catarina. **Revista da Esmec**, v. 21, n. 27, 2014. DOI: https://doi.org/10.14295/revistadaesmesc.v21i27.104. Disponível em: https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/104. Acesso em: 11 jun. 2026.

CC BY